



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.064 / 2009

“Autoriza o Poder Legislativo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências”.

ELOÍ ANTÔNIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Portão.

103-3.1.90.1101010000 – Vencimentos e Vantagens fixas- Servidores	50.000,00
127-3.1.90.1143000000 – 13 Salário	5.000,00
126.3.3.90.1144000000 – Férias – Abono Pecuniário	10.000,00

Valor Suplementar **65.000,00**


Art. 2º – Servirá de cobertura para a despesa acima prevista, a redução das seguintes dotações orçamentárias:


113-4.4.90.6103000000 – Aquisição de terrenos	65.000,00
Valor a deduzir	65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portão/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de dezembro de 2009.


Lirio Antonio Casagrande
Secretário Municipal da Administração e Planejamento – Interino


Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 27 e Publicada
no dia 18/12/2009 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.